



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/10

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 26 de abril de 2021

Assunto: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais e transmissões da Câmara Municipal de Cruzeiro”.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JORGE LUIZ DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecida, na Câmara Municipal de Cruzeiro, a tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todas suas sessões plenárias e demais eventos oficiais, transmitidos pela internet.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, contarão com a tradução para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, audiências públicas, entre outros eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal para a execução desta Resolução utilizará do trabalho voluntário de profissionais devidamente habilitados em LIBRAS

Parágrafo único – Os profissionais Tradutores/Intérpretes de LIBRAS deverão ter a devida formação profissional nos termos do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e, da Lei Federal nº 12.319, de 01 de setembro de 2010.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro, 26 de abril de 2021.

JORGE LUIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 26 de abril de 2021.

Carlos Frederico Pereira

Diretor Legislativo